

APROVADO
Em 09/06/2025
Natia Co. Zibetti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº045/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor. FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1009 - Sistema Viário

Funcional Programática: 10.01.26.782.0125

Elemento Despesa: 4.4.90.51.0503 Obras e Instalações R\$ 917.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 917.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), os provenientes do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme processo 59053.016194/2024-78.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 05 de junho de 2025


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº045/2025

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão de contas de despesas (elemento) no orçamento vigente para atender demandas da Administração Municipal através de recursos oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil plataforma S2ID – Sistema Integrado de Informação sobre Desastre para reconstrução de pontes na Linha Braguinha e reconstrução de ponte na Linha Barra Grande, conforme processo 59053.016194/2024-78, devido ao desastre tempestade e chuvas intensas referente a data de 02 de maio de 2024, reconhecida pela portaria 1.379 de 05 de maio de 2024.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação por Vossas Excelências, em regime de urgência, na forma regimental.

Vista Alegre – RS, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal